



JUSTIFICATIVA Nº 54/2026

PROCESSO Nº 5839-26-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS - CONSEP**, visando a segurança viária nas rodovias estaduais e federal delegada em Patos de Minas.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 06 de março de 2026.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

PEB – Apoio	9h00min		Classificados até o 90º lugar
	EM PROF. ARISTIDES MEMÓRIA (Morada do Sol)		
	Turno: manhã (1 vaga)		
	Período: até 22/12/2026		
PEB – História	9h15min		Classificados até o 44º lugar
	EM ABDIAS CALDEIRA BRANT		
	Turno: manhã (1 vaga)		
	Período: até 22/12/2026		
Supervisor Educacional	9h30min		Classificados até o 110º lugar
	EM PROF. ARISTIDES MEMÓRIA		
	Turno: tarde (1 vaga)		
	Período: até 23/12/2026		
Educador Infantil	9h45min		Classificados até o 360º lugar
	CMEI IVALDA ALVES (B. Lagoinha)		
	Turno: manhã (1 vaga)		
	Período: até 23/05/2026		

Patos de Minas, 05 de março de 2026.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

RESULTADO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA ESTUDO,
CONFORME DECRETO 5.658 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

MESTRADO

CANDIDATOS		DATA DA SOLICITAÇÃO	CONTAGEM DE TEMPO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
MAT.	SERVIDOR				
28248	Adriana Aparecida Rosa Silva	11/12/2025	4.330 dias	Classificada	1º
28257	Messias Soares de Souza	03/02/2026	3.654 dias	Classificado	2º
28255	Liliani Gontijo Silva	12/12/2025	4.466 dias	Desclassificada de acordo com o Art. 5º do Decreto 5.658	-

DOUTORADO

CANDIDATOS		DATA DA SOLICITAÇÃO	CONTAGEM DE TEMPO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
MAT.	SERVIDOR				
26088	Hellem Amaral	11/12/2025	3.864 dias	Classificada	1º
26928	Hellem Amaral	11/12/2025	3.30 dias	Classificada	2º

Patos de Minas, 05 de março de 2026.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC
nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 19 de
Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local
citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,
nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação
dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na
Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a
comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da
administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s]
de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,
considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação
deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Antônio Vaz de Lima Espólio de	171.206.836-91	4959/00003/2026
Antônio Vaz de Lima Espólio de	171.206.836-91	4959/00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 23/02/2026
Data de desafixação: 09/03/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 54/2026, processo 5839-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, visando a segurança viária nas rodovias estaduais e federal delegada em Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 55/2026, processo 5842-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria



com a Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura – ARQTOV, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e recurso ordinário e dar continuidade a cultura brasileira. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 56/2026, 5834-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Liga de Xadrez e Damas do Alto Paranaíba, visando a manutenção das aulas de xadrez. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 57/2026, processo 5627-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Rotary Club de Patos de Minas Guaratinga, visando a aquisição de recursos materiais permanentes para uso em eventos e reuniões para proporcionar maior conforto aos usuários. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 58/2026, processo 5069-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Associação Regional das Congadas e Filhos do Rosário e São Benedito, visando apresentar e realçar os valores, costumes e tradições presentes nas Congadas e em suas Guardas e Ternos, herdeiros e defensores da cultura negra, sob a guarda e zelo dos mais velhos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 59/2026, 6108-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com as Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, para repasse de recurso do FUNDEB. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 60/2026, processo 5609-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências, visando a compra de leitoras de placas HIKVISION para aumentar a rede de monitoramento “olho vivo” nas ruas e estradas de Major Porto. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 61/2026, processo 5614-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sapé, visando a realização o evento Agro Show Julino, um evento gratuito voltado para toda a Comunidade de Sapé, bem como comunidades adjacentes. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 62/2026, processo 5672-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Sociedade de Libertação do Drogativo e Alcoolatra, visando a manutenção da Comunidade Terapêutica para acolhimento de 60 pessoas com dependência de substâncias psicoativas na faixa etária de 18 a 70 anos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 63/2026, processo 5728-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Fundação de Prevenção e Apoio à Pessoa com Câncer, visando o aprimoramento do trabalho através de sua equipe técnica, que realiza o acompanhamento psicossocial ao paciente e suas respectivas famílias diante do cenário do adoecimento. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 64/2026, processo 5735-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Templo Pasavo do Amanhecer, visando garantir o suporte básico à instituição, possibilitando a oferta de alimentação simples aos colaboradores voluntários e pacientes, além de assegurar condições adequadas para a continuidade das ações desenvolvidas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 65/2026, processo 5738-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Comunitária Habitacional De Patos De Minas, visando o fortalecimento de vínculos comunitários e a valorização da pessoa colocando moradia social. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 66/2026, processo 5753-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Atlético de Esportes e Dança, visando à qualificação dos representantes do município, garantindo contato com diferentes experiências e práticas esportivas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 67/2026, processo 4686-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha – Escolinha Tia Edna, visando o pagamento de despesas de manutenção do abastecimento de água, energia elétrica e serviço de telefone/internet. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 02/2026, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, Objeto: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto efetivar o repasse de recursos provenientes de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Para o serviço de Acolhimento Institucional para idosos na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos. Valor: R\$ 6.400,44 (Seis mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 04/03/2026, Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 03/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Formando Atletas Futuro, Objeto: Decorrente de inexistibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando realização de atividades sociais e desportivas que contribuam para formação integral, difusão e o desenvolvimento do esporte em geral. Valor: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Assinatura: 04/03/2026, Vigência: 31/01/2027. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial do Município de Patos de Minas no dia 09/02/2026, onde se lê: “1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência até 31/01/2027 e acréscimo de R\$ 423.700,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais), representando 108,31% sobre o valor total do Termo de Fomento original, Assinatura: 09/02/2026. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal”, Leia-se: “1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência até 31/01/2027 e acréscimo de R\$ 423.700,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais), representando 108,31% sobre o valor total do Termo de Fomento



original, Assinatura: 09/02/2026. Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal”.

Termo de Fomento nº 02/2026, Organização da Sociedade Civil: Casa Da Acolhida, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), visando a promoção da continuidade dos serviços prestados no Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes 02 a 12 anos. Valor: R\$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Assinatura: 06/02/2025, Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 04/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceira da Abelha, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio), visando a compra de materiais permanentes para atender as necessidades do CDC para a comunidade, sem fins lucrativos. Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais). Assinatura: 04/03/2026, Vigência: 30/11/2026. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 68/2026, processo 5665-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Renovação e Sabedoria, visando a execução do Projeto "Mãos que servem" - Doação de Enxovais para recém-nascidos de mães em situação de risco e vulnerabilidade. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 06 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG – AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 – PROCESSO Nº. 045/2026 – Objeto:
Aquisição parcelada de materiais de expediente (envelopes) destinados ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 19/03/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 19/03/2026 às 08:00 (Oito horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

PORTARIA Nº 2067, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

João Batista Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo inciso I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. DENER CLEYSON FERNANDES LIMA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Otaviano Marques de Amorim, a partir do dia 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 05 de março de 2026.

João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

